



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.025/19

Decreto nº 3.025, de 02 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.550,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº 1.821, de 03 de dezembro de 2018, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	01	00	Gabinete do Prefeito		
	17	04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Gabinete	8.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	00	Departamento de Serviços Públicos		
	83	15.452.0008.2014.0000	Manutenção das Vias Urbanas	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde		
	103	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	104	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 3 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.025/19

106	10.301.0009.2019.0000	Manutenção do PAB Variável	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 016	Transferências Fundo a Fundo - Estado	
122	10.302.0009.2060.0000	Transferência Consórcio Saúde - CISMETRO	169.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 10 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
167	08.244.0012.2049.0000	Manutenção do FMAS	250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 14 00	Departamento de Administração		
209	04.122.0006.2080.0000	Manutenção de Administração	500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 15 00	Departamento de Finanças		
213	04.122.0006.0004.0000	Pagamento de Precatórios	45.000,00
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
216	04.122.0006.2061.0000	Contribuição para Formação do PASEP	15.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
226	04.122.0006.2081.0000	Manutenção de Finanças	2.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 002	Estado - Convenio DADE	
02 16 00	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer		
235	04.695.0011.2039.0000	Manutenção do Turismo	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 4 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.025/19

240	13.392.0011.2066.0000	Manutenção da Cultura	2.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
255	27.812.0011.2038.0000	Manutenção do Desporto e Lazer	1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	17	00 Departamento de Educação				
260	12.306.0010.2023.0000	Manutenção Merenda Esc - Rec. Próprios	15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO				
262	12.306.0010.2023.0000	Manutenção Merenda Esc - Rec. Próprios	3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO				
274	12.361.0010.2026.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - EF	70.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	261 000	FUNDEB 60%				
286	12.361.0010.2027.0000	Manutenção FUNDEB 40% - EF	3.500,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	262 000	FUNDEB 40%				
303	12.361.0010.2029.0000	Manutenção Transp. Alunos	2.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
327	12.365.0010.1028.0000	Investimentos - CRECHE	3.300,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
337	12.365.0010.2032.0000	Manutenção da CRECHE	1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 5 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.025/19

353	12.365.0010.2036.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Pré- Escola	38.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	FUNDEB 60%	

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo		
	47	15.451.0007.1012.0000	DADE - Infraestrutura	-334.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0281	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 002	Estado - Convenio DADE		
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde		
	105	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-2.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	114	10.301.0009.2062.0000	Manutenção do PAB FIXO	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 012	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica		
02	14	00	Departamento de Administração		
	210	04.122.0006.2080.0000	Manutenção de Administração	-11.250,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	17	00	Departamento de Educação		
	256	12.306.0010.1024.0000	Aquis Veíc, Equip. Mat. Perm. - Mer Escolar	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	264	12.306.0010.2024.0000	Manutenção Merenda Esc - Rec Federais	-12.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0513	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 005	Salario Educação- Qese		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

4

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 6 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.025/19

312	12.361.0010.2029.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Manutenção Transp. Alunos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-28.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
318	12.364.0010.1044.0000 4.4.90.52.00 01 200 000	Aquis.Veíc.Equip. e Mat. Perm. - UNIVESP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO	-3.300,00 F.R. Grupo: 0 0100

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

5

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 7 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.026/19

Decreto nº 3.026, de 02 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.821, de 03 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 8 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.026/19

ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	06	00	Departamento de Serviços Públicos
Ficha:	83	15.452.0008.2014.0000	Serviços Municipais	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	07	00	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	104	10.301.0009.2018.0000	Saúde para Todos	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	17	00	Departamento de Educação
Ficha:	286	12.361.0010.2027.0000	Criança na Escola	5.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	299	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	313	12.361.0010.2029.0000	Criança na Escola	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				40.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 9 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.026/19

ANEXO II – REDUÇÕES:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	06 00	Departamento de Serviços Públicos	
Ficha:	81	15.452.0008.2014.0000	Serviços Municipais	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	07 00	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	101	10.301.0009.2018.0000	Saúde para Todos	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	103	10.301.0009.2018.0000	Saúde para Todos	-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	17 00	Departamento de Educação	
Ficha:	284	12.361.0010.2027.0000	Criança na Escola	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	295	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	312	12.361.0010.2029.0000	Criança na Escola	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-40.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 10 de 13



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.026/19

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	14 00	Departamento de Administração		
Ficha:	203	04.122.0006.2080.0000	Apoio Administrativo e Financeiro		-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	16 00	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer		
Ficha:	246	13.392.0011.2066.0000	Qualidade de Vida		-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	17 00	Departamento de Educação		
Ficha:	275	12.361.0010.2026.0000	Criança na Escola		-103.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	284	12.361.0010.2027.0000	Criança na Escola		-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	301	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola		-13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	312	12.361.0010.2029.0000	Criança na Escola		-1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	350	12.365.0010.2035.0000	Criança na Escola		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	354	12.365.0010.2036.0000	Criança na Escola		-38.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-233.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

4

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 11 de 13

Decreto nº 3.031, de 13 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo em vista o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, especialmente o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados, somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no “caput” com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição

Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.896/19 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morungaba, 13 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 3.032, de 13 de dezembro de 2019.

“Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 1.896, de 02 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020;

DECRETO:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 12 de 13

dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovada pela Lei nº 1.896, de 13 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual – 2020), obedecerá às disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único – As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os

balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único – Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 13 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 3.034, de 27 de dezembro de 2019.

“Fixa a Unidade Fiscal do Município de Morungaba (UFMM), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 915, de 21 de dezembro de 2000.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º- Nos termos das disposições emergentes da Lei nº 915, de 21 de dezembro de 2000, a UFMM - Unidade Fiscal do Município de Morungaba fica fixada em R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de dezembro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 13 de 13

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de dezembro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 758, de 27 de dezembro de 2019.

“Concede afastamento.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.323/11/2019;

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Paulo Sergio Frederico, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica II / Educação Física, prorrogação do afastamento por 01 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 2020, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 68, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 759, de 27 de dezembro de 2019.

“Revoga Portaria nº 119-DP, de 18 de agosto de 1992.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.366/11/2019;

R E S O L V O :

Art. 1º - Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2020, a Portaria nº 119-DP de 18 de agosto de 1992, que nomeou a Senhora Jussara de Oliveira Consolin, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de Encarregada de Departamento Pessoal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVERIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe